

## Pregão Eletrônico

---

### ▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

#### **DECISÃO DO PREGOEIRO: NÃO PROCEDE**

O Sr. Geovani Merladete de Paulo Minussi, pregoeiro, designado pelo Decreto nº 041/2022, com a finalidade de proceder o julgamento do recurso administrativo do Processo Administrativo Licitatório nº 442/2022, referente a Licitação sob a Modalidade de Pregão Eletrônico nº 013/2022, tendo como objetivo a AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL.

O recurso foi tempestivo, portanto, conhecido.

No mérito.

O pregoeiro passou a análise dos recursos interpostos e do Parecer Jurídico nº 034/2022 da Procuradoria do Município, o qual opina pelo indeferimento do recurso administrativo, por entender ser de discricionariedade do Ente Público a solicitação através de edital dos documentos questionados, e decidiu por não fazê-lo no presente certame, assim sendo acatado na íntegra o parecer, por entender estar de acordo com o interesse do Município, portanto, ratifica sua decisão, mantendo a habilitação da empresa Elite Indústria de Papéis - EIRELI.

Dando prosseguimento, o processo será encaminhado para autoridade superior proceder decisão de manutenção ou revogação dos atos do pregoeiro, quanto ao item 87. Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,

Geovani Merladete de Paulo Minussi  
Pregoeiro

**Fechar**